



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

LEI N.º 3145-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 6.404.735,00 (seis milhões, quatrocentos e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais), visando atender as despesas previstas no financiamento junto à Caixa Econômica Federal, autorizado pela Lei n.º 2124-A, de 15.5.09, para aplicação no projeto integrante do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT. Proc. n.º 18913/09

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 6.404.735,00 (seis milhões, quatrocentos e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais), visando atender as despesas previstas no Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT.

Art. 2.º - O Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1.º será coberto com os recursos oriundos do financiamento junto à Caixa Econômica Federal, autorizado pela Lei n.º 2124-A, de 15 de maio de 2009, no âmbito do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2014.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de dezembro de 2013.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal